



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
Da Disposição Inicial**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos, e o orçamento da Seguridade Social.

**Título II
Do Orçamento**

**Capítulo I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

**Capítulo II
Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$151.121,62 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) são destinados para reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal destinar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada a Secretaria de Fazenda a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10. Além dos limites estabelecidos no art. 9º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 11. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 23/11/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO I
Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	41.998.220,00
Receita de Capital	892.000,00
Receita IntraOrçamentária	-
Dedução da Receita Corrente	4.490.220,00
Interferência Financeira	-
Receita Total	38.400.000,00

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	41.998.220,00
Receita Tributária	6.152.900,00
Receita de Contribuições	435.000,00
Receita Patrimonial	807.165,00
Receitas de Serviços	3.390.940,00
Transferências Correntes	30.728.945,00
Outras Receitas Correntes	483.270,00
Deduções da Receita Corrente	(-) 4.490.220,00
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	(-) 4.490.220,00
Receita de Capital	892.000,00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	892.000,00
Receita Intraorçamentária	-
Interferência Financeira	-
Total da Receita	38.400.000,00

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor
01-Poder Legislativo	1.841.110,00
01.01-Câmara Municipal	1.841.110,00
02-Poder Executivo	36.558.890,00
02.01-Gabinete do Prefeito	616.883,00
02.02-Secretaria Municipal de Administração	2.442.296,00
02.03-Secretaria Municipal de Fazenda	2.046.385,62
02.04-Secretaria Municipal de Educação	8.700.217,00
02.05-Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	8.740.979,00
02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.997.910,00
02.07-Secretaria Municipal de Água e Esgoto	3.373.523,00
02.08-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	2.491.964,00
02.09-Consórcio Intermunicipal de Saúde	125.816,46
02.10-Consórcio Intermunicipal de Resíduo Sólido	22.915,92
Interferência Financeira	-
Total Geral da Despesa	38.400.000,00

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor
Legislativa	1.841.110,00
Administração	5.490.239,00
Assistência Social	1.798.231,00
Previdência Social	-
Saúde	8.866.795,46
Educação	8.346.861,00
Cultura	835.709,00
Urbanismo	5.215.603,00
Habitação	-
Saneamento	3.373.523,00
Gestão Ambiental	522.890,92
Agricultura	192.322,00
Indústria	-
Comércio e Serviços	8.500,00
Energia	-
Transporte	718.910,00
Desporto e Lazer	202.880,00
Encargos Especiais	835.304,00
Subtotal	
Reserva de Contingência	38.248.878,38
Reserva do Regime Próprio de Previdência	151.121,62
Interferência Financeira	-
Subtotal	151.121,62
Total da Despesa	38.400.000,00

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor
Despesas Correntes	32.269.008,92
Pessoal e Encargos Sociais	20.110.735,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.110.735,79
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	-
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	-
Outras Despesas Correntes	12.155.273,13
Outras Despesas Correntes	12.155.273,13
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	-
Despesas de Capital	5.979.869,46
Investimentos	5.536.895,46
Amortização da Dívida	442.974,00
Amortização da Dívida	442.974,00
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	-
Subtotal	38.248.878,38
Reserva de Contingência	151.121,62
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	-
Subtotal	151.121,62
Interferência Financeira	-
Total da Despesa	38.400.000,00

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2012
Aumento Permanente da Receita	652.500,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	652.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	115.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	767.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	758.500,00
Impacto de Novas DOCC	758.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	9.000,00
Notas Explicativas: O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, o crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas. O saldo utilizado da margem de expansão é referente a investimentos e despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município.	

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO VII

Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2013	
	Exercício de 2013		Exercício de 2014		Exercício de 2015			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	37.148.811,07	34.238.535,55	40.306.460,01	35.606.413,44	43.732.509,12	37.023.797,08	38.400.000,00	35.391.705,07
Receitas Não Financeiras (I)	35.839.501,52	33.031.798,63	38.885.859,15	34.351.465,68	42.191.157,17	35.718.893,64	37.600.235,00	34.654.594,47
Despesa Total	37.148.811,07	34.238.535,55	40.306.460,01	35.606.413,43	43.732.509,11	37.023.797,08	38.400.000,00	35.391.705,07
Despesas Não Financeiras (II)	36.693.277,88	33.818.689,29	39.812.206,50	35.169.793,73	43.196.244,05	36.569.796,86	37.954.026,00	34.980.669,12
Resultado Primário (I – II)	-853.776,36	-786.890,66	-926.347,36	-818.328,05	-1.005.086,88	-850.903,22	- 353.791,00	- 326.074,65
Resultado Nominal	-308.351,29	-284.194,74	-322.227,10	-284.652,91	-336.727,32	-285.072,23	- 373.767,32	- 344.486,01
Dívida Pública Consolidada	1.516.490,92	1.397.687,48	1.498.292,01	1.323.579,51	1.479.274,15	1.252.348,58	1.199.020,31	1.105.087,84
Dívida Consolidada Líquida	-7.160.602,15	-6.599.633,32	-7.482.829,25	-6.610.273,18	-7.819.556,56	-6.620.010,63	- 8.679.707,78	- 7.999.730,67
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO					Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,085			
					Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,132			
					Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,181			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento					Valores Correntes divididos por 1,085			

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1884/2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANEXO VIII
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2013	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa.	118.000,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na estimativa das receitas, na elaboração do orçamento.

Nova Era, 23 de novembro 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal